



Município de Salto do Itararé

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

LEI N.º 329/2017.

Súmula: Concede Reajuste nos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido Reajuste nos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Salto do Itararé-PR, no índice de **4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos)** a título de recomposição de perda salarial, amparado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como na Lei 321/2017.

Art. 2º - Esta Lei esta de acordo com o previsto no Artigo 37, incisos X, da Constituição Federal.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 23 de Março de 2017.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
Prefeito Municipal